

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS CRIANÇAS SOBREDOTADAS

Certifico que, por escritura desta data, exarada a fl. 79 do livro de escrituras diversas n.º 277-D do 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, a cargo da notária licenciada Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, foram alterados os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Gil Vicente, 138-142, no Porto, relativamente à sede e deliberação sobre admissão e exclusão de associados.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Olga Maria dos Santos Rodrigues Martins*.
3000212534

ACOSAL — ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E SERVIÇOS DA AVENIDA E RUA DA LIBERDADE

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 2006, lavrada a fl. 43 do livro n.º 42 de notas para escrituras diversas do Cartório da Notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A Associação adopta a designação ACOSAL — Associação de Comerciantes e Serviços da Avenida e Rua da Liberdade e terá a sua sede na Avenida da Liberdade, 50, freguesia de Albufeira, concelho de Albufeira.

2 — A Associação é constituída por tempo ilimitado e sem fins lucrativos.

3 — A Associação tem por fim:

a) Promover o desenvolvimento económico e social de todos os seus sócios;

b) Desenvolver o espírito de solidariedade e apoio recíproco de todos os seus sócios;

c) Representar os sócios junto de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

d) Promover o desenvolvimento ordenado e melhoramento da qualidade da nossa área de acção, promovendo a sua imagem a nível nacional e internacional;

e) Concorrer com outras entidades, promovendo todo o tipo de iniciativas conducentes à modernização, reabilitação e revitalização económica e cultural da nossa área de acção, prosseguindo uma política e desenvolvimento integrado.

4 — Os sócios podem ser em número ilimitado e têm as seguintes categorias: efectivos e honorários:

a) São sócios efectivos os empresários do comércio, indústria e serviços, profissionais liberais ou quaisquer pessoas colectivas, representantes destas na sua qualidade de sócios, accionistas e associados que tenham estabelecimento, sede ou escritório na Avenida e Rua da Liberdade em Albufeira e que sejam admitidos pela direcção mediante proposta feita por dois sócios;

b) São sócios honorários todas as pessoas singulares ou colectivas, de reconhecido mérito, que tenham prestado relevantes serviços para a dinamização da nossa área de intervenção e que sejam eleitos pela assembleia geral, mediante proposta da direcção ou de pelo menos 10 % do total dos associados.

5 — São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

6 — Constituem receitas da Associação:

a) As jóias e quotizações dos seus associados;

b) As receitas e bens próprios;

c) Quaisquer doações, legados ou heranças, desde que aceites pela direcção, bem como subsídios que lhes sejam atribuídos por entidades públicas ou privadas;

d) Outras receitas que resultem do exercício legítimo da sua actividade.

31 de Agosto de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reia*.
3000212608

TORCATO — COMPETIÇÃO ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 9 de Fevereiro corrente, lavrada de fl. 31 a fl. 32 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-I do 1.º Cartório Notarial de Setúbal, foi constituída uma associação com a firma em epígrafe, com sede na Estrada Nacional n.º 379, em São Julião, freguesia e concelho de Palmela, que durará por tempo indeterminado e tem por fim o desporto automóvel sem fins lucrativos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A admissão de associados é da competência da direcção, devendo ser proposta por um ou mais associados que se responsabilizem pelo comportamento moral do candidato.

A qualidade de associado perde-se, para além do afastamento voluntário, pelas seguintes formas:

a) Eliminação — por decisão da direcção em consequência da falta de pagamento de quotas, nas condições que vierem a ser aprovadas em assembleia geral;

b) Expulsão — por deliberação da assembleia geral após processo disciplinar devidamente organizado.

9 de Fevereiro de 2001. — O Notário, *José Manuel Fernandes*.
3000213060

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA DIRECÇÃO REGIONAL DO NORTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA — AF-DRE-NORTE

Certifico que, por escritura lavrada em 7 de Dezembro corrente, a fl. 63 do livro de notas para escrituras diversas n.º 87-C do 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua Direita do Viso, 120, Porto. A Associação tem por objecto a promoção cultural, desportiva, recreativa e económico-social dos respectivos associados. A Associação não tem quaisquer fins lucrativos.

11 de Dezembro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Aida Maria Alves Ferreira*.
3000213118

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS SENHORA DAS NEVES — PENHAFORTE

Certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 2006, lavrada no Cartório Notarial de Pinhel, iniciada a fl. 73 do livro de notas para escrituras diversas n.º 131-C, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Melhoramentos Senhora das Neves — PENHAFORTE, com sede no indicado lugar de Penhaforte, freguesia do Lamegal, concelho de Pinhel, a qual tem por objecto contribuir para a promoção da população de Penhaforte, concelho de Pinhel.

Para a realização dos seus fins a Associação propõe-se criar e manter:

a) Actividades de protecção e apoio a cidadãos na velhice;

b) Actividades de apoio a crianças;

c) Actividades de índole cultural e recreativas;

d) Actividades que de uma forma geral possam contribuir para a promoção e conservação do património cultural e artístico da região de Penhaforte.

23 de Agosto de 2006. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000214756

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROCIRURGIA ANTIGA S. L. E. N.

Certifico que, por escritura de 9 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C do Cartório Notarial sito na Rua de Latino Coelho, 6, 2.º, esquerdo, em Lisboa, a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foram alterados parcialmente os estatutos desta associação, que se rege, entre outras, pelas novas cláusulas seguintes:

Denominação — Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia — Antiga S. L. E. N.

ARTIGO 1.º

1 — (*Actual corpo único do artigo*.)

2 — A S. P. N. C. é uma associação científica sem fins lucrativos, de duração ilimitada e rege-se pelo disposto na lei, nos presentes estatutos e nos regulamentos que a assembleia geral aprovar.

ARTIGO 3.º

A S. P. N. C. tem sede própria na Avenida de 5 de Outubro, 151, 5.º, A, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, em Lisboa.

ARTIGO 4.º

A S. P. N. C. tem por fins:

1) Contribuir para o desenvolvimento da neurocirurgia e para a melhoria da prestação de cuidados neurocirúrgicos;

- 2) Estimular a investigação no domínio da neurocirurgia e participar na formação profissional dos neurocirurgiões;
- 3) Promover o intercâmbio nacional e internacional dos profissionais ligados às áreas das ciências neurológicas;
- 4) Representar os seus associados junto de entidades públicas e privadas;
- 5) Representar Portugal junto de sociedades internacionais em que está integrada.

ARTIGO 6.º

Existirão as seguintes categorias de sócios:

- 1) Efectivos — médicos com o título da especialidade de neurocirurgia ou que tenham concluído o treino da especialidade com aproveitamento, que sejam nacionais, naturalizados, ou naturais dos países da União Europeia ou de língua oficial portuguesa e residentes em Portugal;
- 2) Em treino — médicos a efectuarem o treino da especialidade de neurocirurgia em serviços nacionais reconhecidos para o efeito;
- 3) Honorários — poderão ser as personalidades destacadas da área da neurocirurgia e que tenham contribuído para o seu progresso independentemente da nacionalidade;
- 4) Correspondentes — poderão ser os médicos especialistas na área das ciências neurológicas, não residentes em Portugal, que se distingam na colaboração nos trabalhos da S. P. N. C.;
- 5) Agregados — poderão ser os médicos de outras especialidades ou os profissionais não médicos, residentes em Portugal, com particular interesse e actividade no campo da neurocirurgia;
- 6) Institucionais — poderão ser as entidades ou instituições que tenham afinidade especial com a neurocirurgia ou interesse em colaborar na prossecução dos objectivos da S. P. N. C.
- § único. Adquirem automaticamente a qualidade de sócios efectivos da S. P. N. C., os médicos do capítulo português da Sociedade Luso-Espanhola de Neurocirurgia.

ARTIGO 7.º

- 1 — *(Mantém-se.)*
- 2 — *(Mantém-se.)*
- 3 — Honorários, correspondentes, agregados e institucionais — os sócios destas categorias serão sempre admitidos em assembleia geral. § único. *(Mantém-se.)*

ARTIGO 8.º

[Eliminou-se a alínea c) do n.º 1, procedendo-se à manutenção e alteração das alíneas subsequentes à eliminada, ficando o presente artigo com a seguinte disposição:]

- 1 — São direitos comuns dos sócios, para além dos implícitos em outros artigos destes estatutos:
- a) Fazer comunicações e participar na discussão de todos os assuntos tratados em reuniões científicas e nas assembleias gerais;
- b) Ser informado e receber a correspondência das actividades da sociedade;
- c) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos destes estatutos;
- d) Reclamar a revisão das deliberações dos órgãos sociais da sociedade contrárias aos seus estatutos e regulamentos;
- e) Recorrer de qualquer sanção que lhes tenha sido aplicada pelos órgãos sociais da sociedade;
- f) Consultar os documentos de contabilidade e as actas das reuniões da direcção e da assembleia geral;
- g) Ser readmitido desde que tenha pago as quotas até à data da sua saída da S. P. N. C., ou, em caso de ter sofrido a pena de expulsão, o seu pedido de readmissão ter sido apreciado em assembleia geral e aprovado com pelo menos dois terços dos votos dos presentes.

2 — *(Mantém-se.)*

ARTIGO 9.º

São deveres gerais dos sócios:
(Todo o restante corpo do artigo se mantém.)

ARTIGO 13.º

[A antiga alínea m) passa a ser a alínea n), criando-se uma nova alínea m) com a seguinte redacção:]

- m) Aprovar os quantitativos e os diversos tipos de quotização dos associados.

ARTIGO 22.º

- i) A duração do mandato do conselho fiscal é igual à dos outros órgãos sociais.

1 de Agosto de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues.*
3000214986

CLUBE TUNING DE CANEDO

Certifico que, por escritura de 31 de Agosto de 2006, lavrada a partir de fl. 6 do respectivo livro n.º 6-A do Cartório Notarial de Lobão, a cargo do notário Joaquim de Almeida Alves, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede em Rua de Lobel, 2089, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, 4525-276 Canedo, que tem como objectivos principais desenvolver o *tuning* (fomentar a informação e difusão do desporto automobilístico, através de publicações gráficas e áudio-visuais e promover provas de desporto, exposição e concentração de automóveis personalizadas), actividades similares e organização de eventos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a respectiva mesa, a direcção e o conselho fiscal.

A factura dos custos da publicação deve ser enviada à sede social, acima mencionada.

Está conforme.

31 de Agosto de 2006. — O Notário, *Joaquim Almeida Alves.*
3000215229

COIMBRA STUDENT — ASSOCIAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PROJECTOS EM ENGENHARIA

Certifico que, por escritura de 31 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 22 do respectivo livro n.º 27 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Coimbra Student — Associação Desenvolvimento Projectos em Engenharia, com sede no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra, pessoa colectiva n.º P 507805887, cujo objecto é: criação e desenvolvimento de diversos projectos no âmbito da Engenharia Mecânica; desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da engenharia mecânica; promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas à engenharia mecânica, cooperando com todas as entidades públicas e privadas, visando a aplicação das aptidões reunidas ao longo do curso que os membros frequentam; desenvolver projectos no âmbito da engenharia mecânica, divulgá-los e procurar integrá-los em aplicações do dia a dia ou para uso do público em geral; apoiar todas as maneiras viáveis à associação todos os projectos do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Podem ser sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos e pertençam à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra ou tenham pertencido num prazo máximo de um ano.

São direitos dos sócios: eleger e ser eleitos para os corpos gerentes; participar nas actividades da Associação; solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação; manifestar eventuais divergências de opinião sobre qualquer tomada de posição ou actividade realizada pela Associação.

Constituem deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos; desempenhar os cargos para que forem eleitos; zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação ou desrespeito pelos regulamentos definidos.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia.*
3000215454

CÂMARA DE COMÉRCIO PORTUGAL — ÍNDIA

Certifico que, por escritura de 8 de Setembro de 2006, lavrada a fl. 75 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-D, perante o notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, com Cartório sito na Rua de Latino Coelho, 6, 2.º, esquerdo, em Lisboa, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

- Denominação — Câmara de Comércio Portugal — Índia;
- Sede social — Rua do Duque de Palmela, 25, 5.º, em Lisboa;
- Duração — tempo indeterminado;
- Objecto — promoção do comércio entre a Índia e Portugal e vice-versa;
- Órgãos — assembleia geral, conselho de administração e conselho fiscal.

14 de Setembro de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues.*
3000216222